EDITAL Nº 72/2026
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 18 de junho de 2026, torna público este Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida de maneira integrada ao Ensino Médio, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o **ano letivo de 2027.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos oficiais no site e eventuais retificações, caso existam.

1.2. Caberá à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS, estabelecida pela Reitoria do IFRJ, a supervisão do processo seletivo.

1.3. A coordenação, organização e operacionalização do processo seletivo de que trata este Edital cabem ao **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**.

1.4. O edital, anexos, orientações para a Prova Objetiva e demais esclarecimentos sobre o processo seletivo serão disponibilizados no site do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

1.5. Todas as informações disponibilizadas na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br, bem como os programas, os anexos, a Confirmação de Inscrição, o formulário de recursos e os avisos oficiais constituem normas que complementam este Edital.

1.6. Integram o presente Edital:

a) ANEXO I - Quadro de Vagas Ofertadas;

b) ANEXO II – Conteúdo Programático para a Prova Objetiva;

c) ANEXO III – O Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Estudos Instituição da Rede Pública para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

e) ANEXO V – Orientações para Comprovação da Renda Familiar Bruta (Grupos LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP);

f) ANEXO VI – Ficha de Comprovação de Renda Familiar Bruta;

g) ANEXO VII – Modelo de Autodeclaração de Raça/Etnia;

h) ANEXO VIII – Declaração de Pertencimento para Candidato (a) Quilombola, conforme Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e;

i) ANEXO IX - Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar da Averiguação do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (GRUPOS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP)

1.7. Fica instituído o seguinte cronograma para o processo seletivo, podendo ser alterado conforme necessidade do IFRJ:

TABELA I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
EDITAL	
Divulgação do edital	02/10/2026
Impugnação do Edital	05 e 06/10/2026
Republicação do Edital, após impugnação e Divulgação dos dias e horários de atendimento presencial (subitem 4.11)	08/10/2026
ISENÇÃO	
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11 a 25/10/2026
Resultado Preliminar da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03/11/2026
Recurso contra o Resultado preliminar da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	04 e 05/11/2026
Resultado Final da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/11/2026
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	11/10 a 16/11/2026
Data Limite para pagamento da Taxa de Inscrição	17/11/2026
Confirmação Preliminar de Inscrição e do Atendimento Especializado (Item 6)	23/11/2026
Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição e do Atendimento Especializado	24 e 25/11/2026
Confirmação Final de Inscrição e de Atendimento Especializado.	27/11/2026
PROVA OBJETIVA	
Consulta ao Cartão de Confirmação de Inscrição e aos Locais de Prova	30/11/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**13/12/2026**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares e do Caderno de Questão da Prova Objetiva	14/12/2026
Interposição de recurso contra as questões da Prova Objetiva e dos Gabaritos Preliminares	15 e 16/12/2026
Divulgação das respostas dos recursos e dos Gabaritos Definitivos da Prova Objetiva	21/12/2026
Disponibilização da Imagem do Cartão de Respostas	21/12/2026
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva	22/12/2026
Recurso contra as Notas Preliminares da Prova Objetiva	28 e 29/12/2026
Classificação Final da Prova Objetiva	04/01/2027
AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (GRUPOS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)	
Divulgação da Escala de Averiguação das vagas reservadas	04/01/2027
Averiguação das vagas reservadas dos candidatos classificados (entrega dos documentos dos/as candidatos/as classificados/as no Sistema de Reserva de Vagas: Análise de Renda, Autodeclaração Racial, Comprovação de Escola Pública e Avaliação Biopsicossocial da Pessoas com Deficiência - PcD)	05 a 11/1/2027
Resultado Preliminar da Averiguação das vagas reservadas	14/01/2027
Recurso contra o Resultado preliminar da Averiguação das vagas reservadas	15 e 16/01/2027
Resultado Final da Averiguação das vagas reservadas	21/01/2027
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS (TODOS OS GRUPOS CONFORME ESCALA)	
Divulgação da Escala de Matrícula	21/01/2027
Matrícula de todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as)	25 a 29/01/2027

RECLASSIFICAÇÃO (GRUPOS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP E AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Reclassificação e Convocação para entrega de documentos para Averiguação das vagas reservadas e para Matrícula	04/02/2027
Entrega dos documentos de todos (as) os (as) candidatos (as) reclassificados (as) para o Sistema de Reserva de Vagas e para Matrícula	11,12,15 e 16/02/2027
Resultado Preliminar da Averiguação das vagas reservadas dos reclassificados	22/02/2027
Recurso contra o Resultado preliminar da Averiguação das vagas reservadas dos reclassificados	23 e 24/02/2027
Resultado Final da Averiguação das vagas reservadas dos reclassificados	02/03/2027
Previsão de início do ano letivo de 2026	02/2027

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Este processo seletivo se dará mediante a realização de prova, abrangendo conteúdos de disciplinas do Ensino Fundamental, visando preencher um total de **1.810** (mil e oitocentas e dez) vagas nos *campi* do IFRJ, considerando-se dois sistemas de vagas, a saber, **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e Ampla Concorrência**, conforme o discriminado no subitem 2.7 deste Edital.

2.2. Somente poderá concorrer a este Edital o (a) candidato (a) que, imprescindivelmente, tenha concluído o Ensino Fundamental e que tenha, no máximo, 17 (dezessete) anos até a data da matrícula.

2.3. Para o acesso aos cursos de que trata este processo seletivo, é necessário que o(a) candidato(a) apresente como escolaridade mínima o Ensino Fundamental completo (1º ao 9º ano).

2.4. As vagas serão distribuídas conforme **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS** deste edital.

2.4.1. Do total de vagas, 50% serão oferecidas para a **Ampla Concorrência** e 50% serão oferecidas para o **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas**.

2.5. Somente poderão concorrer por meio do **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas** estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries (1º ao 9º ano) do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos(as) (EJA); ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos(as) (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos(as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5.1. **Não poderão** concorrer às vagas reservadas ao **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas**, estudantes que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, mesmo que bolsistas, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.6. A **Ampla Concorrência** está destinada aos(às) candidatos(as) que estudaram **todo o Ensino Fundamental ou parte dele** em **escolas privadas**, ainda que como bolsistas, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.6.1. **Concorrerão também às vagas de Ampla Concorrência todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos para o Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.**

2.6.2. **Os(As) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não forem classificados(as) dentro do número de vagas dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos(as), pardos(as),**

indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos (das) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública. (Redação dada pela Lei nº 14.723/2023, art. 3º, § 2º)

2.7. Para se inscrever no **Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Públicas**, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter cursado e concluído com êxito todas os anos do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos(as) (EJA); OU

b) ter obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos(as) (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos(as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.7.1. Cada grupo do **Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Públicas** obedecerá, conforme a Lei nº 14.723/2023, os seguintes critérios:

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_PCD: Candidatos(as) pessoa com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_PCD: Candidatos(as) pessoa com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

2.8. Para inscrição na Ampla Concorrência, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

Ampla Concorrência (AC): Candidatos (as) que cursaram todo ou parte do Ensino Fundamental em escola privada ou escola filantrópica, mesmo com bolsa de estudos, independentemente de condição física, aspectos étnico-raciais e renda familiar.

2.9. Para os(as) candidatos(as) Pessoas com Deficiência inscritos(as) e classificados(as) nos **Grupos LB_PcD E LI_PcD**, será necessária a **Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência (PcD)** a ser realizada de forma presencial, em observância ao item 9 e seus subitens deste Edital.

2.10. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Lei nº 14.126/21.

2.11. O(A) candidato(a) Pessoa com Deficiência (PcD) resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.12. Os cursos técnicos possuem duração conforme **TABELA II – DURAÇÃO DOS CURSOS** deste Edital**.**

2.12.1. A carga horária de todos os cursos é acrescida das horas referentes ao estágio curricular supervisionado, quando obrigatório.

TABELA II – DURAÇÃO DOS CURSOS		
Campus	**Curso Técnico**	**Duração**
Arraial do Cabo	Informática	6 (seis) períodos semestrais (três anos)
	Meio Ambiente	6 (seis) períodos semestrais (três anos)
Duque de Caxias	Petróleo e Gás	6 (seis) períodos semestrais (três anos)
	Plásticos	6 (seis) períodos semestrais (três anos)
	Química	7 (sete) períodos semestrais (três anos e meio)
Engenheiro Paulo de Frontin	Informática para Internet	3 (três) períodos anuais (três anos)
Nilópolis	Controle Ambiental	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
	Química	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
	Saneamento	6 (seis) períodos semestrais (três anos)
Niterói	Administração	6 (seis) períodos semestrais (três anos)
	Informática	6 (seis) períodos semestrais (três anos)
Paracambi	Eletrotécnica	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
	Mecânica	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
Pinheiral	Agroindústria	3 (três) períodos anuais (três anos)
	Agropecuária	3 (três) períodos anuais (três anos)
	Informática	3 (três) períodos anuais (três anos)
	Meio Ambiente	3 (três) períodos anuais (três anos)
Resende	Guia de Turismo	3 (três) períodos anuais (três anos)
Rio de Janeiro	Biotecnologia	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
	Alimentos	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
	Farmácia	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
	Meio Ambiente	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
	Química	8 (oito) períodos semestrais (quatro anos)
São Gonçalo	Administração	3 (três) períodos anuais (três anos)
	Química	3 (três) períodos anuais (três anos)
	Segurança do trabalho	3 (três) períodos anuais (três anos)
Volta Redonda	Automação Industrial	6 (seis) períodos semestrais (três anos)
	Eletrotécnica	6 (seis) períodos semestrais (três anos)

2.13. A certificação expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ se dará em diploma único, referente ao Ensino Técnico de Nível Médio, após a conclusão da matriz curricular obrigatória e do estágio curricular supervisionado, quando obrigatório.

2.14. Todos os cursos são presenciais e funcionam no horário diurno, podendo suas aulas serem distribuídas pelos turnos matutino e/ou vespertino, parcial ou total, incluindo os sábados.

2.15. Nos cursos com duração de 8 (oito) períodos letivos, o último período (8º - oitavo) será oferecido no horário noturno, para que o (a) estudante possa cumprir seu estágio obrigatório.

2.16. Os(As) estudantes estarão submetidos(as) a quaisquer adequações didático-pedagógicas, curriculares e/ou de organização e funcionamento que se realizarem ao longo dos cursos em que estiverem matriculados(as).

2.17. Os(As) estudantes estarão submetidos(as) a todas as revisões e adequações dos Planos de Curso em que estiverem matriculados(as).

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Impugnação

3.1.1. Qualquer cidadão ou cidadã é parte legítima para impugnar este Edital, podendo realizá-la no endereço eletrônico www.access.org.br, após fazer login no sistema através do CPF e senha. Na Área do Candidato, acessar a opção "ENVIAR IMPUGNAÇÃO CONTRA EDITAL". Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados nos dias definidos na **TABELA I – CRONOGRAMA.** Estes serão julgados pelo IFRJ em conjunto com o Instituto ACCESS e respondidos diretamente na Área do Candidato.

3.1.2. Caso a decisão seja pela impugnação do edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

3.1.3. Das decisões tomadas pelo Instituto ACCESS e o IFRJ não haverá recurso.

3.2. Pedido de esclarecimento

3.2.1. O (A) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos a qualquer momento, durante todo o período do processo seletivo.

3.3. Para cumprimento do item 3.2.1, será necessário que o(a) candidato(a) entre em contato com o **Instituto ACCESS,** que prestará informações e esclarecimentos ao (à) candidato (a), através dos seguintes meios:

I. Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC: (61) 3030-3441 e 0800 000 5799, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h; e/ou

II. Endereço de e-mail do Instituto ACCESS: atendimento@access.org.br, contato@access.org.br e sac@access.org.br; ou

III. *WhatsApp: 61 99155-9112.*

3.3.1. O pedido de esclarecimento não impactará, de forma alguma, na alteração das regras do edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos(das) candidatos(as) para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br, no período definido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, exclusivamente via internet.

4.2. Para concorrer às vagas destinadas para a **Ampla Concorrência**, o(a) candidato(a) deverá escolher o grupo AC, conforme consta no **subitem 2.8**, ao efetuar a sua inscrição.

4.3. Para concorrer às vagas destinadas ao **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas,** o(a) candidato(a) deverá optar por um dos grupos constantes no **subitem 2.7.1** e descritos no **ANEXO III - O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA** deste Edital, ao efetuar a sua inscrição.

4.4. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:

I. acessar a página do Instituto ACCESS: www.access.org.br no período de inscrição estabelecido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital;

II. preencher a Inscrição, informando, obrigatoriamente:

a) o *campus* onde deseja estudar;

b) o Curso Técnico que pretende cursar;

c) O grupo conforme o subitem 2.7.1 (**Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas**) ou subitem 2.8 (**Ampla Concorrência**)

d) **o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(da) candidato(a), não sendo aceito CPF de terceiros (as), sob pena de eliminação do Processo Seletivo**;

e) sua data de nascimento;

f) sua filiação;

g) seu número do Documento de identidade oficial e órgão expedidor;

h) seu endereço completo;

i) seu número de telefone residencial e celular;

j) seu e-mail para contato;

III. responder completamente o Questionário Socioeconômico;

IV. imprimir o Boleto Bancário gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, para pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$ 70,00 (setenta reais)**, a ser feito em qualquer banco ou correspondente bancário, até a data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.4.1. Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a). Ele (Ela) deverá escolher apenas um *campus*, um curso e um grupo.

4.4.2. No Formulário de Inscrição, os campos **Documento oficial de identidade e CPF devem ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do(da) próprio(a) candidato(a)**. O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados do(da) responsável ou de qualquer outra pessoa impedirá sua participação neste processo seletivo.

4.4.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade: RG, Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelo Corpo de Bombeiros; Passaporte; Cédula de Identidade de Estrangeiros, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos públicos que, por força de Lei, valham como identidade e Boletim de Ocorrência (BO) expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

4.4.4. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira Escolar, Carteira de Igreja, Carteira de Clube, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Protocolos, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no subitem 4.4.3 deste Edital, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.4.5. A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição ou após o deferimento da isenção para os(as) solicitantes.

4.4.6. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição exclusivamente por intermédio do Boleto Bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição pela *internet*.

4.4.7. O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes estabelecimentos. O pagamento poderá ser feito após a geração e a impressão do Boleto Bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Pedido de Inscrição via Internet.

4.4.8. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o primeiro dia útil imediatamente posterior ao último dia de inscrição, data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital. Caso contrário, o pagamento **não será considerado**, assim como a inscrição do(da) candidato(a) neste Processo Seletivo.

4.4.9. Caso ocorra algum problema na impressão do Boleto, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do Instituto ACCESS: www.access.org.br, e por meio de sua Área do Candidato, deverá solicitar a segunda via do

boleto, através da opção "2ª via de cobrança" , seguindo as orientações ali contidas.

4.4.10. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela Instituição Bancária.

4.4.11. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo, que só terá validade para o presente edital.

4.4.12. O comprovante de inscrição do (da) candidato (a) estará disponível na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

4.4.13. O(A) candidato(a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição deste certame, o comprovante original de pagamento e o boleto bancário.

4.4.14. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos do formulário de Inscrição, tomando cuidado com a escolha do campus, do curso e do grupo.

4.4.15. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico ou por meio diferente ao estabelecido neste edital.

4.4.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros(as) ou para outros processos seletivos.

4.4.17. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Documento oficial de Identidade do (da) candidato (a), <u>não sendo admissível</u> o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa, mesmo de familiares.

4.5. A **Confirmação Preliminar de Inscrição** será divulgada na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas, na área do(a) candidato(a) na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

4.6. É obrigação do (da) candidato (a) e/ou seu (sua) responsável legal conferir, na Confirmação Preliminar de Inscrição, os seguintes dados: nome, número de inscrição, data de nascimento*, campus,* curso, grupo e, quando for o caso, solicitação de atendimento especializado para a realização da Prova Objetiva.

4.7. Serão admitidos **Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição**, desde que devidamente fundamentados, que poderão ser interpostos no período definido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital**,** acessando a página do Instituto ACCESS: www.access.org.br e seguindo as orientações lá contidas.

4.7.1. O Recurso a que se trata o **subitem 4.7** deste Edital refere-se ao (à) candidato (a) cujo pagamento ou o Formulário de Inscrição não tenham sido identificados ou que deseje retificar os dados.

4.7.2. No Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição, **<u>e somente neste Recurso</u>**, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, *campus,* curso e grupo.

4.7.3. O Instituto ACCESS e o IFRJ não se responsabilizarão por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

4.7.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada do que se encontra estipulado neste Edital.

4.8. A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

4.9. A **Confirmação Final de Inscrição** será divulgada na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18h, na área do(a) candidato(a) na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

4.10. O Instituto ACCESS e o IFRJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos de documentos incompletos, ilegíveis ou que não possam ser abertos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Para os (as) candidatos (as) que não dispuserem de acesso à internet, e exclusivamente para estes (as),

será disponibilizado Posto de Atendimento Presencial com acesso à internet, conforme capacidade dos *campi*, **somente em dias úteis**, nos horários e dias estabelecidos.

4.11.1. Para cumprimento do subitem 4.11, na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA**, serão divulgados os dias e os horários de atendimento presencial para inscrições on-line.

4.12. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) neste processo e seus (suas) responsáveis legais automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do Processo Seletivo, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.13. A inscrição do (da) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação da isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para um *campus* e um curso escolhidos no Formulário de Inscrição.

5.2. A confirmação da inscrição é condicionada ao aceite da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição ou, caso o pedido de isenção seja negado, ao pagamento da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido.

5.3. O (A) candidato (a) poderá solicitar isenção da Taxa de Inscrição no período definido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, mediante a escolha da opção no Formulário de Inscrição/Isenção, no ato de sua inscrição.

5.4. O (A) candidato (a) deverá preencher todos os dados, conforme **subitem 4.4 e 5.7** deste edital.

5.5. O (A) candidato (a) só poderá realizar **um único** pedido de isenção.

5.6. O (A) candidato (a) que NÃO tiver seu pedido de isenção aceito deverá emitir o Boleto Bancário e efetuar seu pagamento, conforme as orientações contidas na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

5.7. O (A) candidato (a) deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e encaminhar, no ato de sua inscrição, os documentos para ela relacionados, através da página Instituto ACCESS: www.access.org.br, ***Upload* (envio de documento/s digitalizado/s, por meio eletrônico):**

I. SE FOR ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA:

a) CPF **do (da) candidato (a)**;

b) Documento oficial de identidade **do (da) candidato (a)**;

c) Declaração da escola em papel timbrado, constando o nome e o CNPJ da escola, as séries/anos do ensino fundamental que o (a) estudante cursou; nome dos pais, RG e CPF do (da) estudante, nome do (da) estudante e assinatura com carimbo do (da) representante da escola, conforme modelo **do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTUDOS INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital**.**

II. SE FOR INSCRITO (A) NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

a) CPF **do (da) candidato (a)**;

b) Documento oficial de Identidade **do (da) candidato (a)**;

c) Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico **do (da) candidato (a)**.

5.8. Serão DESCONSIDERADAS as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 5.7 deste Edital.

5.9. O **Resultado Preliminar de Solicitação de Isenção** será divulgado na data estabelecida na **TABELA I –**

CRONOGRAMA deste Edital**,** após as 18h, na área do(a) candidato(a) e na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

5.10. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital**.**

5.10.1. Para cumprimento do **subitem 5.10 deste Edital**, os (as) candidatos (as) deverão acessar a página do Instituto ACCESS: www.access.org.br e seguir as orientações lá contidas.

5.10.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada do que se encontra estipulado neste Edital.

5.10.3. A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

5.11. O **Resultado Final da Solicitação de Isenção** será divulgado na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18h, na área do(a) candidato(a) e na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

5.12. Caso o (a) candidato (a) tenha seu pedido de isenção **RECUSADO**, **deverá efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento do Boleto Bancário**, o qual deverá ser impresso, acessando a página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

5.13. O envio dos documentos previstos no subitem 5.7 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a), não se responsabilizando o Instituto ACCESS por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.14. O (A) candidato (a) pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação neste Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.15. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

5.16. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 5.7 deste Edital.

5.17. O (A) candidato (a) deverá manter sob seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Instituto ACCESS, o (a) candidato (a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.18. Durante o período de solicitação de isenção definido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, o (a) candidato (a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do Boleto Bancário, por meio da página do Processo Seletivo, acessível pelo endereço eletrônico www.access.org.br.

5.19. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 5 do Edital.

5.20. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.21. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Access.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O**(A) candidato(a)** que necessitar de recursos específicos para a realização das provas **tem o direito de solicitar atendimento especializado**, conforme previsto na legislação educacional e de acessibilidade, **independentemente de estarem concorrendo ou não às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD)**.

6.1.1. O atendimento especializado destina-se a garantir condições adequadas de participação no certame dos(das) candidatos(as) que apresentem necessidades específicas, sejam elas decorrentes de deficiência, condição temporária de saúde, gestação, lactação, mobilidade reduzida, entre outras situações justificadas mediante documentação comprobatória.

6.1.2. Para cumprimento do item 6.1, o(a) candidato(a) poderá solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

a) prova em braile - prova escrita em sistema tátil, braile, e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;

b) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - profissional capacitado(a) para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;

c) prova com letra ampliada - material de prova impresso em fonte ampliada;

d) guia-intérprete - profissional capacitado(a) para mediar a interação entre o(a) participante surdocego(a), a prova e os demais colaboradores(as) envolvidos(as) na aplicação do Exame, sendo permitida a tradução integral da prova;

e) auxílio para leitura (ledor/a) - profissional capacitado(a) para realizar a leitura de textos;

f) auxílio para transcrição (transcritor) - profissional capacitado(a) para transcrever as respostas das Provas Objetivas;

g) tempo adicional - tempo adicional de 60 minutos em cada dia de aplicação do Exame, concedido caso o documento comprobatório seja aprovado(a);

h) sala de fácil acesso - sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

i) mesa para cadeira de rodas - mesa acessível para cadeira de rodas;

j) mesa e cadeira (sem braços) - mesa separada da cadeira (sem braços).

6.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser feita no ato da inscrição, conforme as orientações e prazos estabelecidos neste edital e deverá ser acompanhada da documentação pertinente que justifique a necessidade do recurso solicitado.

6.3. O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do(da) candidato(a). O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.4. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerão somente para este Processo Seletivo.

6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.5.1. Terá o direito previsto no subitem 6.5 deste edital, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova do Processo Seletivo.

6.5.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial durante o período de inscrição e o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload* de arquivo, nos termos do subitem 6.2

deste Edital.

6.5.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo (as) médico (a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.5.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.5.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.5.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.5.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.6. Candidatos (as) acometidos (as) por doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto ACCESS, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@access.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os (As) candidatos (as) nesta situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especializado.

6.7. O(A) candidato(a) que, por motivo superveniente, venha a sofrer acidente ou condição de saúde incapacitante nos dias que antecedem a aplicação da prova, e que requeira atendimento especializado, **deverá comunicar o ocorrido ao Instituto ACCESS tão logo tenha conhecimento da situação**, por meio do e-mail oficial informado neste Edital, anexando laudo ou atestado médico que comprove a condição e descreva a necessidade específica para realização da prova.

6.8. Considerando a possibilidade de os (as) candidatos (as) serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao Instituto Access durante o período de inscrição, nos termos do subitem 6.1 deste Edital.

6.8.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos (as) com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

6.8.2. No caso de descumprimento procedimento previsto no subitem 6.8.1 deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os (as) candidatos (as) poderão ser eliminados (as) do certame.

6.9. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases, deverá informá-lo ao final do cadastro de sua inscrição, por meio da opção de solicitação e atendimento pelo nome social disponível em tela.

6.9.1. As publicações referentes às pessoas transgênero, conforme subitem 6.9 deste Edital, serão realizadas de acordo com o nome social.

6.10. O (A) candidato (a) que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital ou em outras condições ocorridas em momento muito próximo à execução das provas.

6.11. O pedido será analisado com base na viabilidade logística e no princípio da razoabilidade, visando garantir a participação do(da) candidato(a) sem comprometer a lisura e a equidade do certame.

6.12. O não envio da solicitação em tempo hábil ou a ausência de documentação comprobatória poderá resultar na **não concessão do atendimento especializado solicitado**, sendo o(a) candidato(a) submetido(a) às condições regulares de aplicação da prova.

6.13. Os resultados preliminar e definitivo dos (das) candidatos (as) que tiveram o seu atendimento especializado deferido serão divulgados na área do(a) candidato(a) e no endereço eletrônico do Instituto ACCESS: www.access.org.br, de acordo com as datas definidas na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital.

6.14. O (A) candidato (a) disporá de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado preliminar citado no subitem 6.13 deste Edital, para apresentar recurso contra o indeferimento de seu pedido, por meio de acesso à "Área do Candidato" na página do **Instituto ACCESS**, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especializado, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. O atendimento especializado solicitado e/ou concedido ao(à) candidato(a) para a realização da prova, nos termos do item 6 deste edital e seus subitens, **tem como finalidade garantir condições adequadas de participação no certame, de forma equânime**, não implicando, em hipótese alguma, **o reconhecimento automático do direito à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD)**.

6.16. A participação na reserva de vagas para candidatos(as) PcD está condicionada **à opção expressa por essa modalidade no ato da inscrição** e à **apresentação de documentação comprobatória**, conforme critérios estabelecidos neste Edital e em consonância com a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 3.298/1999, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 14.126/2021.

6.17. O(A) candidato(a) que, embora tenha requerido e obtido atendimento especializado para a realização da prova, mas que **não tenha se inscrito como pessoa com deficiência e que não apresente os documentos exigidos para tal fim**, será avaliado (a) e classificado (a) exclusivamente **na modalidade de concorrência escolhida (ampla concorrência ou outro grupo de reserva de vagas aplicável)**, **sem qualquer vínculo com as vagas reservadas a PcD**.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

7.1. O **Cartão de Confirmação de Inscrição** será disponibilizado a partir do dia previsto na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18h, na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br, por meio da Área do (da) Candidato (a).

7.2. É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) a obtenção do **Cartão de Confirmação de Inscrição** onde constará o local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa.

7.3. Em hipótese alguma o Cartão de Confirmação de Inscrição será enviado pelo correio ou por e-mail. É obrigação do (da) candidato (a) emitir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br, por meio da Área do (da) Candidato (a).

7.4. É obrigação do (da) candidato (a) conferir no **Cartão de Confirmação de Inscrição** os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, CPF, data de nascimento, *Campus*/Curso e, quando for o caso, solicitação de atendimento especializado para a realização das provas.

7.5. Caso haja inexatidão em relação a sua solicitação de **Atendimento Especializado** para a realização da Prova Objetiva, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com o Instituto Access no período definido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital**,** através do e-mail, atendimento@access.org.br.

7.6. O local de realização das provas será definido pelo Instituto ACCESS, junto ao IFRJ**,** e constará no **Cartão de Confirmação de Inscrição** do (da) candidato (a).

7.7. O (A) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, **será considerado como desistência do (da) candidato (a) e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova objetiva é composta de 30 (trinta) questões e 4 (quatro) opções de resposta, sendo apenas uma

correta.

8.1.1. Serão avaliados conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática, sendo 15 (quinze) questões de cada disciplina.

8.1.2. Cada questão de múltipla escolha tem o valor de 4 (quatro) pontos, totalizando 120 (cento e vinte) pontos.

8.2. Será considerado(a) aprovado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que atingir, no mínimo, 32 (trinta e dois) pontos na prova objetiva (equivalentes a oito questões acertadas) e não obtiver pontuação igual a zero em cada uma das disciplinas que compõem a prova – Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.3. A prova será realizada no dia previsto na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital**, das 09 horas às 12 horas**, no local indicado no **Cartão de Confirmação de Inscrição**.

8.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do (da) candidato (a).

8.5. Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão **abertos às 8h e fechados às 08:45 horas** e, após esse horário, nenhum (a) candidato (a) poderá entrar, sendo eliminado (a) do processo seletivo.

8.6. O (A) candidato (a) deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido do **Cartão de Confirmação de Inscrição** e de **seu Documento Oficial de Identidade original com foto de acordo com o subitem 4.4.3 deste Edital** (não será aceita cópia, mesmo que autenticada). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (da) candidato (a) e de sua assinatura.

8.6.1. O (A) candidato (a) poderá apresentar o Boletim de Ocorrência, para fim deste Processo Seletivo, apenas se conseguir atestar perda, furto ou roubo de documento(s) e só terá validade se emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

8.6.2. O (A) candidato (a) que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 8.6.1 deste Edital, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, além de coleta de impressão digital e registro fotográfico.

8.7. O Cartão de confirmação de inscrição ou o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

8.8. O (A) candidato (a) que comparecer ao local de prova SEM o Documento Oficial de Identidade original será impedido (a) de realizar a prova.

8.9. O (A) candidato (a) deverá levar caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul para o preenchimento do Cartão de Respostas. Não será admitido o preenchimento do Cartão de Respostas com lápis ou caneta de cor diferente das cores azul ou preta.

8.10. Para assinar a Lista de Presença na sala de prova, o (a) candidato (a) deverá entregar ao (à) fiscal seu documento de identidade que ficará sobre a mesa à vista de todos e receberá do (da) fiscal de sala o Cartão de Respostas.

8.11. O (A) candidato (a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição, a opção de campus/curso, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.12. Após a conferência de seus dados pessoais no Cartão de Respostas, o (a) candidato (a) deverá assinar seu nome no local designado no Cartão de Respostas.

8.13. Caso o (a) candidato (a) identifique erros durante conferência de seus dados pessoais no Cartão de Respostas estes devem ser informados ao (à) fiscal de Sala que anotará na Ata de Sala.

8.14. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do (da) candidato (a).

8.15. O (A) candidato (a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.16. Serão de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou ainda marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

8.17. O (A) candidato (a) que não preencher o Cartão de Respostas de acordo com as instruções da capa da prova será eliminado (a), caso não seja possível realizar o procedimento de leitura óptica.

8.18. Será atribuída **NOTA ZERO** à questão da Prova Objetiva que **NÃO** corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no Cartão de Respostas.

8.19. Durante a realização da prova é proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de pagers, bipe, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, wearable tech, telefone celular, smartphone, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 ou MP4 ou similar, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, tablet, Ipod, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda caneta esferográfica de material que não seja transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto e corretivo de qualquer espécie.

8.20. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após sua identificação, nenhum (a) candidato (a) poderá se retirar da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o (a) candidato (a) poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e se retirar da sala de prova. O (A) candidato (a) que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o disposto neste Edital, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;

c) **ao (à) candidato (a) NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova) e NÃO poderá copiar os seus assinalamentos;**

d) ao terminar a prova, o (a) candidato (a) entregará, obrigatoriamente, ao (à) Fiscal de Sala o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova);

e) os (as) três últimos (as) candidatos (as) deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos (as) do recinto, após a aposição na Ata de Sala de suas respectivas assinaturas, sob pena de eliminação.

8.21. O Caderno de Questões (Prova), o Gabarito Preliminar e o Gabarito Definitivo serão disponibilizados no site do Instituto ACCESS: www.access.org.br e a imagem do Cartão de Respostas será disponibilizada na Área do(a) Candidato(a) para consulta na data definida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital.

8.22. Serão admitidos recursos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial preliminar divulgado. O (A) candidato (a) poderá acessar, a aba "Recursos", na Área do(a) Candidato, na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br e preencher o Formulário de Recurso no período estabelecido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital.

8.22.1. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

8.22.2. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

8.23. Os pontos relativos às questões de prova objetiva eventualmente anuladas serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar oficial, independentemente de terem interposto recurso. Os (As) candidatos (as) que já

haviam recebido pontos nas questões anuladas por força de convergência de suas respostas com o gabarito preliminar oficial, antes da apreciação dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receber qualquer pontuação a mais.

8.24. Alterado o gabarito preliminar oficial da prova objetiva, de ofício ou por força de provimento de recurso, todas as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, independentemente se o (a) candidato (a) interpôs recurso ou não.

8.25. Alterado qualquer resultado preliminar após análise de recurso, a pontuação do (da) candidato (a) será corrigida em resultado definitivo.

8.26. O Resultado do Recurso contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Oficial definitivo serão divulgados no período estabelecido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas, na Área do(a) Candidato(a) na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

9. DA AVERIGUAÇÃO PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. ANÁLISE DE RENDA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E AUTODECLARAÇÃO RACIAL

9.1.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)** os (as) candidatos (as) que, no ato da matrícula:

a) tenham cursado e concluído com êxito todas as séries (do 1° ao 9° anos) do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (as) (EJA); ou

b) tenham obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de Jovens e Adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.1.2. Para efeito de cumprimento do **subitem 9.1.1** os documentos apresentados deverão seguir o seguinte padrão:

DOCUMENTAÇÃO	GRUPOS							
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
a) Comprovação de Escola Pública (ANEXO IV deste Edital)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
b) Comprovação de renda familiar (ANEXO VI deste Edital)	✓	✓	✓	✓				
c) Autodeclaração de raça/etnia (ANEXO VII deste Edital)	✓				✓			
d) Comprovação de origem quilombola (ANEXO VIII deste Edital)		✓				✓		
e) Laudo médico (subitem 9.1.2, alínea "e" deste Edital)			✓				✓	

a) Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o (a) estudante cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na rede pública;

b) Documentos solicitados no **ANEXO VI** deste Edital para a comprovação da Renda Familiar;

c) Formulário de Autodeclaração de Raça/Etnia (**ANEXO VII** deste Edital) preenchido e assinado autodeclarando-

se preto (a), pardo (a) ou indígena, disponível na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

d) Declaração de Pertencimento para candidato (a) quilombola (**ANEXO VIII** deste Edital).

e) **Laudo Médico original**, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação deste Edital, atestando o nome, o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, além dos dados completos do (da) médico (a) responsável e o devido registro no conselho (CRM).

9.1.3. Todas as cópias simples dos documentos solicitados para a averiguação do **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas** ficarão retidas na Secretaria de Ensino Técnico do campus.

9.1.4. A entrega dos documentos pelos (as) candidatos (as) habilitados (as) para a averiguação do **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas** será realizado no período definido na **TABELA I - CRONOGRAMA** deste Edital**,** de acordo com os horários estabelecidos na Convocação para Averiguação das Vagas reservadas.

9.2. AVERIGUAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.2.1. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que diz respeito:

I. ao conteúdo das provas;

II. à avaliação e aos critérios de aprovação;

III. ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV. à nota mínima exigida para os (as) demais candidatos (as).

9.2.2. Os (As) candidatos (as) classificados (as) para o **Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (Grupos LB_PcD e LI_PcD)** estarão condicionados (as) à **Avaliação Biopsicossocial** por uma comissão interna do IFRJ, com base no laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021; do art. 1º e parágrafos seguintes da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

9.2.3. A **Avaliação Biopsicossocial (Grupos LB_PcD e LI_PcD)** ocorrerá, obrigatoriamente, **de forma presencial**, no período definido na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital.

9.2.4. A **Avaliação Biopsicossocial** será realizada por uma Comissão interna do IFRJ, com base no Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação deste Edital, atestando o nome, o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, além dos dados completos do (da) médico (a) responsável e o devido registro no conselho (CRM).

9.2.5. A Listagem de Convocação para a **Avaliação Biopsicossocial** será divulgada na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital.

9.2.6. Os (As) candidatos (as) convocados (as) para a Avaliação Biopsicossocial deverão se apresentar à Comissão interna, no dia, no horário e no *campus* agendados, munido (a) do laudo médico, exames e documentações que comprovem a deficiência declarada.

9.2.7. Não será permitido que o (a) candidato (a) Pessoa com Deficiência (PcD) apresente novos documentos comprobatórios às vagas reservadas diferentes daqueles já encaminhados no período de avaliação para o **Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública** (grupos LB_PcD e LI-PcD).

9.2.8. Caso o (a) candidato (a) não compareça na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital para a Entrega de documentos e **Avaliação Biopsicossocial**, na forma presencial, acarretará a perda do direito à

vaga no **Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (Grupos LB_PcD e LI_PcD)**.

9.2.9. Em hipótese alguma será aceito atestado médico, declaração de trabalho ou certidão de óbito de familiares ou qualquer outro documento como justificativa para a falta de documentos ou para a ausência na realização da **Avaliação Biopsicossocial** fora do período estabelecido neste Edital.

9.3. RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

9.3.1. O **Resultado Preliminar da Averiguação do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)** será divulgado na data estabelecida na **TABELA I - CRONOGRAMA** deste Edital, na área do(a) candidato(a) no site do Instituto ACCESS: www.access.org.br, após as 18 horas.

9.3.2. No Resultado Preliminar de que trata o subitem 9.3.1 deste Edital serão apresentadas as considerações sobre a Análise de Renda, comprovação de Escola Pública, Autodeclaração Racial e Avaliação Biopsicossocial.

9.3.3. O (A) candidato (a) que compareceu e foi considerado (a) NÃO APTO (A) na Averiguação das Normas e Critérios para Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública poderá interpor recurso. Para tanto, deverá enviar e-mail para a Secretaria de Ensino Médio do campus para o qual concorre, nos dias previstos na **TABELA I – CRONOGRAMA.**

9.3.3.1. Para cumprimento do **subitem 9.3.3** deste Edital, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de recurso, constante no **ANEXO IX**, e enviar para o e-mail da Secretaria do Ensino Técnico, conforme a tabela abaixo:

TABELA III – E-MAIL DAS SECRETARIAS DO ENSINO TÉCNICO	
Campus	**E-mail**
Arraial do Cabo	registroacademico.cac@ifrj.edu.br
Duque de Caxias	semt.cduc@ifrj.edu.br
Engenheiro Paulo de Frontin	semt.cepf@ifrj.edu.br
Nilópolis	semt.cnil@ifrj.edu.br
Niterói	sa.cnit@ifrj.edu.br
Paracambi	semt.cpar@ifrj.edu.br
Pinheiral	semt.cpin@ifrj.edu.br
Resende	sa.cres@ifrj.edu.br
Rio de Janeiro	semt.cmar@ifrj.edu.br
São Gonçalo	se.csg@ifrj.edu.br
Volta Redonda	semt.cvr@ifrj.edu.br

9.3.3.2. O (A) candidato (a), que compareceu e foi considerado (a) NÃO APTO (A), poderá no momento do recurso, e **somente neste momento**, anexar os documentos faltantes.

9.3.4. O (A) candidato (a) que não compareceu na Averiguação nos dias descritos no estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** é considerado DESISTENTE das Vagas Reservadas para estudantes de escola pública, não cabendo recurso.

9.3.5. O **Resultado Final da Averiguação do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)** será divulgado na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas no site do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

9.3.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso. A decisão final

da Comissão de Averiguação é soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

9.3.7. O (A) candidato (a) considerado (a) NÃO APTO (A) ou DESISTENTE no Resultado Final de que trata o subitem 9.3.5 deste Edital perderá o direito à vaga do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), mas seguirá concorrendo às vagas da Ampla Concorrência, nos termos do §2º do **art. 4º da Lei nº 12.711/2012**, com redação dada pela **Lei nº 14.723/2023**.

9.3.8. A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal. Na constatação de fraude, em qualquer momento, o (a) candidato (a) poderá ter sua matrícula cancelada, caso esteja cursando, ou ter seu diploma cassado, caso já tenha concluído o curso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ELIMINAÇÃO

10.1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1.1. A classificação dos (das) candidatos (as) dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.

10.1.2. O (A) candidato (a) será classificado (a) dentro do campus, curso e grupo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC) para o qual se inscreveu, em ordem decrescente de notas, a partir do somatório das notas obtidas em cada disciplina.

10.1.3. Os (As) candidatos (as) que concorrem às vagas ofertadas pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas também concorrem às vagas da Ampla Concorrência e, portanto, constarão nas duas listas.

10.1.4. O desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) maior número de pontos obtidos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

b) maior número de pontos obtidos nas questões objetivas de Matemática;

c) idade dos (das) candidatos (as), privilegiando-se o (a) de maior idade.

10.1.5. Os (As) candidatos (as) que seguirem empatados (as) até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea “c” do subitem 10.1.4 deste Edital, serão convocados (as), antes do resultado final do Processo Seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, com o fim de verificar o horário do nascimento para fins de desempate.

10.1.6. Para os (as) candidatos (as) convocados (as) para apresentação da certidão de nascimento, nos termos do subitem 10.1.5 deste Edital, que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.1.7. Após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 10.1.4 deste Edital, caso persista o empate, os (as) candidatos (as) ocuparão, provisoriamente, a mesma classificação. Caso haja convocação para a matrícula dos (das) candidatos (as) empatados (as), terão as suas respectivas classificações definidas por meio de sorteio público, no dia e hora previstos para a matrícula, conforme o estabelecido no item 11 deste Edital.

10.1.8. A **Classificação Final da Prova objetiva** será divulgada na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

10.2. ELIMINAÇÃO

10.2.1. Será eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

a) inscrever-se com CPF de terceiros (as), mesmo sendo o (a) responsável legal;

b) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da prova ou realizar a prova em local diferente do designado, sem autorização da coordenação geral;

c) durante a realização da prova, for surpreendido (a), em comunicação, por qualquer meio, no local de provas com outro (a) candidato (a) ou pessoa não autorizada;

d) não preencher o Cartão de Respostas de acordo com as instruções da capa da prova;

e) for surpreendido (a), durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

h) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

i) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;

j) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);

k) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;

l) não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;

m) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processos ilícitos;

n) obtiver rendimento nulo (zero) nas questões de Língua Portuguesa ou nas questões de Matemática;

o) não obtiver o mínimo de 32 (trinta e dois) pontos (equivalentes a oito questões acertadas) nas 30 (trinta) questões da Prova Objetiva;

p) infringir as normas estabelecidas neste Edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O (A) candidato (a) classificado (a) deverá realizar a matrícula na Secretaria de Ensino Técnico do campus a que concorre, conforme consta na **TABELA IV – ESCALA DE MATRÍCULA** que será divulgada na data prevista na **TABELA I – CRONOGRAMA.**

11.2. O preenchimento das vagas obedecerá estritamente à ordem de classificação por curso, conforme o número total de vagas oferecidas pelo campus para cada grupo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP).

11.3. O (A) candidato (a) classificado (a) para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá realizar a Matrícula na Secretaria do Ensino Técnico do campus para o qual foi aprovado (a), conforme Convocação para entrega de documentos para Matrícula que será divulgada na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA.**

11.3.1. O (A) candidato (a) que chegar ao local após o horário de início do procedimento de escolha para seu grupo de classificados (as) perderá sua vez na ordem de **escolha do semestre**, se aplicável. Ele (Ela) deverá aguardar ser chamado (a) após o atendimento do (da) último (a) convocado (a) de seu grupo, quando, então, escolherá dentre os semestres restantes.

11.4. O (A) candidato (a) classificado (a) e/ou seu (sua) responsável deverão cumprir os seguintes procedimentos:

I. Preencher a ficha de matrícula disponibilizada pela Secretaria do Ensino Técnico do *campus*;

II. Apresentar, **obrigatoriamente**, todos os documentos listados abaixo:

a) Certidão de Nascimento (original e cópia);

b) Quatro fotos iguais 3x4 (do ano 2025 ou 2026), de frente e sem carimbo;

c) Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);

d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);

e) CPF do (a) candidato(a) (original e cópia);

f) Carteira de Identidade do (a) candidato (a) (original e cópia);

g) RG e CPF dos (das) responsáveis legais do (da) candidato (a) (cópia);

h) Comprovante de residência (original e cópia).

11.5. Nos termos do §2º do **art. 4º da Lei nº 12.711/2012**, com redação dada pela **Lei nº 14.723/2023**, o (a) candidato (a) que tenha optado por concorrer pelo **Sistema de Reserva de Vagas** e que venha a ser **classificado (a) na modalidade de Ampla Concorrência**, mas **não efetue sua matrícula na respectiva convocação**, **permanece concorrendo regularmente nas chamadas subsequentes do grupo de cotas no qual se inscreveu**, desde que tenha sido considerado (a) apto (a) na verificação documental e, quando for o caso, na comissão de heteroidentificação ou na avaliação biopsicossocial.

11.6. O ingresso no IFRJ observará a situação desfavorável vivenciada pelos (as) refugiados (as) e atenderá aos preceitos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

11.6.1. O (A) candidato (a) considerado (a) legalmente refugiado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado (a) - original e cópia;

b) passaporte, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;

d) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental - original e cópia;

11.6.2. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho, constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.

11.7. O (A) candidato (a) estrangeiro (a) não refugiado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

11.7.1. Para portador (a) de visto permanente:

a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - original e cópia;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;

c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental - original e cópia, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

11.8. Para portador (a) de visto de estudante:

a) passaporte original, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV – estudante;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;

c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental completo - original e cópia, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

11.8.1. Na ausência do visto temporário IV – estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso);

11.8.2. Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante,

a mesma deverá ser requerida na Secretaria do Ensino Técnico do campus no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

11.8.3. Na ausência de CPF, o (a) estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo.

11.9. Todas as cópias dos documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretariado Ensino Técnico do campus.

11.10. O Histórico escolar do Ensino Fundamental poderá ser entregue no decorrer de até 30 (trinta) dias após a realização da matrícula.

11.11. Não será efetivada a matrícula do (da) candidato (a) cuja documentação não atenda ao solicitado neste item 11 do Edital.

11.12. Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula:

a) o (a) responsável legal do (da) candidato (a);

b) o (a) portador (a) de procuração outorgada pelo (a) responsável legal do (da) candidato (a), acompanhada da fotocópia da identidade oficial do (da) procurador (a) e do (da) outorgante;

11.13. A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, código 299 do Código Penal e, na constatação de fraude em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, em qualquer momento, o (a) candidato (a) poderá ter sua matrícula cancelada, caso esteja cursando, ou ter seu diploma cassado, caso já tenha concluído o curso.

11.14. O (A) candidato (a) matriculado (a), que não comparecer nos 5 (cinco) primeiros dias letivos sem apresentar justificativa à Secretaria do Ensino Técnico do campus será considerado (a) desistente, tendo sua matrícula cancelada e perdendo o direito à vaga.

11.15. O (A) candidato (a) classificado (a) que não entregar os documentos solicitados na data estabelecida na Escala de matrícula, será considerado (a) desistente, perdendo o direito à vaga.

11.16. Para cumprimento do subitem 11.15, a Escala de matrícula será divulgada na data estipulada na **TABELA 1 – CRONOGRAMA** deste edital

11.17. As dúvidas quanto à matrícula e aos cursos deverão ser tiradas diretamente com a Secretaria do *campus* para o qual concorre, através do e-mail especificado no subitem 9.3.3.1., **TABELA III – E-MAIL DAS SECRETARIA DO ENSINO TÉCNICO**, deste Edital.

12. DA RECLASSIFICAÇÃO

12.1. Visando ao preenchimento de total das vagas oferecidas neste Edital, após a matrícula dos (das) candidatos (as) classificados (as), havendo vagas não preenchidas, poderão ocorrer reclassificações, obedecendo à ordem de classificação final por campus, curso e grupo (AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP).

12.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** aquelas remanescentes serão preenchidas pelos (as) estudantes que tenham cursado integralmente **(do 1° ao 9° ano)** o Ensino Fundamental em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme o subitem 1.11 do **ANEXO III - O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA**, deste Edital.

12.3. A 1ª reclassificação será divulgada na página do Instituto ACCESS: www.access.org.br, na data estabelecida na **TABELA I - CRONOGRAMA** deste Edital.

12.4. É de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) e seu (sua) responsável legal acompanharem a divulgação da reclassificação.

12.5. Os (As) candidatos (as) reclassificados (as) deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no

item 9 e seus subitens (Averiguação para o Sistema de Reserva de Vagas) e no **item 11 e seus subitens (Matrícula).**

12.6. A Convocação para entrega de documentos para Averiguação das vagas reservadas e para Matrícula dos(as) candidatos(as) reclassificados(as) será divulgada na data estabelecida na **TABELA I – CRONOGRAMA**.

12.6.1. O(A) candidato (a) que não comparecer munido (a) de todos os documentos na data e no horário estabelecidos na Convocação será considerado (a) desistente.

12.7. Após a entrega da documentação para Averiguação do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP) e para matrícula as demais datas serão divulgadas pelas Secretarias diretamente aos (às) candidatos (as).

12.8. Após a 1ª reclassificação, ao IFRJ reserva-se o direito de realizar convocações sucessivas, conforme a ordem de classificação dos (das) candidatos (as), a fim de preencher as vagas ociosas, devendo os (as) candidatos (as) cumprir os mesmos procedimentos dos (das) candidatos (as) classificados (as), conforme o item 9 e seus subitens e item 11 e seus subitens.

12.9. Para cumprimento do subitem 12.8 deste Edital, o IFRJ estabelecerá contato individual com cada candidato (a), para efeito de comunicação de resultado, por e-mail e contato telefônico. No entanto, o IFRJ não se responsabilizará pela falha no contato devido à falta de endereço de e-mail ou contato telefônico não disponibilizados no ato da inscrição ou a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informados, ou, ainda, a erros sobre essas informações. O não comparecimento no prazo indicado pelo e-mail e contato telefônico poderá acarretar a convocação do (da) candidato (a) seguinte e a perda da vaga.

13. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13.1. Como parte integrante da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o **Programa de Assistência Estudantil (PAE)**, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como objetivo ampliar as condições de permanência de estudantes na educação superior e nos cursos técnicos de nível médio, garantindo suporte necessário para a continuidade dos estudos.

13.2. No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), a Assistência Estudantil contempla a oferta dos seguintes programas:
a) **Programa Auxílio Permanência:** destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando apoiar despesas educacionais e de manutenção.
b) **Programa de Bolsas**: voltado para o incentivo acadêmico, científico, cultural e esportivo, com editais específicos para cada modalidade de bolsa.
c) **Programa de Atendimentos Especializados aos Estudantes**: destinado a oferecer suporte pedagógico, psicológico, social e de inclusão, garantindo a acessibilidade e o bem-estar de estudantes.
d) **Programa de Moradia e Alimentação**: direcionado a estudantes que necessitam de suporte para alojamento e alimentação, conforme critérios estabelecidos em editais próprios.

13.3. Cada programa será regulamentado por editais específicos, contendo os requisitos, critérios de seleção e formas de acesso aos benefícios, os quais serão divulgados nos canais oficiais do IFRJ.

13.4. Os (As) estudantes interessados (as) nos programas de assistência estudantil deverão acompanhar as publicações institucionais e cumprir os prazos estabelecidos nos respectivos editais.

13.5. Para maiores informações sobre a Assistência estudantil, o candidato classificado e matriculado deverá entrar em contato diretamente com o setor responsável pelo e-mail coraes@ifrj.edu.br.

14. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. É prerrogativa do IFRJ a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos em determinado turno ao longo do curso.

14.2. Durante o primeiro período letivo cursado no IFRJ não será concedido trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

14.3. A transferência interna de curso, no mesmo campus, ou a transferência entre os *campi* só poderá ser pleiteada pelo (a) estudante depois de cursado, com aproveitamento, o número de períodos letivos estabelecidos no Regulamento do Ensino Médio e Técnico da Instituição e sua concessão dependerá da existência de vaga no novo curso pretendido.

14.4. Todos os resultados deste processo seletivo serão divulgados após as 18 horas, considerando o horário de Brasília, no endereço eletrônico do Instituto ACCESS: www.access.org.br.

14.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.6. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e encaminhadas para solução à Reitoria do IFRJ.

14.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2026

Thiago Matos Pinto

Reitor do IFRJ

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS																				
Campus	**Curso Técnico**	**Vagas 1° semestre por grupo**									**Vagas 2° semestre por grupo**									**TOTAL**
		AC	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	**AC**	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	
Campus Arraial do Cabo	AC-01 - Informática	15	5	1	1	1	4	1	1	1	15	5	1	1	1	4	1	1	1	**60**
	AC-02 - Meio Ambiente	15	5	1	1	1	4	1	1	1	15	5	1	1	1	4	1	1	1	**60**
Campus Duque de Caxias	DC-01 - Química	15	5	1	1	1	4	1	1	1	15	5	1	1	1	4	1	1	1	**60**
	DC-02 - Petróleo e Gás	15	5	1	1	1	4	1	1	1	15	5	1	1	1	4	1	1	1	**60**
	DC-03 - Plásticos	15	5	1	1	1	4	1	1	1	15	5	1	1	1	4	1	1	1	**60**
Campus Engenheiro Paulo de Frontin	EPF-01 - Informática para Internet	32	9	2	3	2	9	2	2	3	**CURSO ANUAL COM INGRESSO APENAS NO 1º SEMESTRE**									**64**
Campus Nilópolis	NI-01 - Controle Ambiental	30	9	2	2	2	9	2	2	2	30	9	2	2	2	9	2	2	2	**120**
	NI-02 - Química	15	5	1	1	2	5	0	1	2	15	4	0	1	1	4	0	1	2	**60**
	NI-03 Saneamento	18	5	1	1	2	5	1	1	2	18	5	1	1	2	5	1	1	2	**72**
Campus Niterói	NIT-01 - Administração	16	5	1	1	2	4	1	1	1	16	4	1	1	1	5	1	1	2	**64**
	NIT-02 - Informática	16	5	1	1	2	4	1	1	1	16	4	1	1	1	5	1	1	2	**64**
Campus Paracambi	PA-01 - Eletrotécnica	18	5	1	1	2	5	1	1	2	18	5	1	1	2	5	1	1	2	**72**
	PA-02 - Mecânica	18	5	1	1	2	5	1	1	2	18	5	1	1	2	5	1	1	2	**72**

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS																					
Campus	**Curso Técnico**	**Vagas 1° semestre por grupo**									**Vagas 2° semestre por grupo**									**TOTAL**
		AC	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	**AC**	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	
Campus Pinheiral	PI-01 - Agroindústria	15	5	1	1	1	4	1	1	1	**CURSO ANUAL COM INGRESSO APENAS NO 1º SEMESTRE**									**30**
	PI-02 - Agropecuária	30	10	2	2	2	8	2	2	2										**60**
	PI-03 - Informática	15	5	1	1	1	4	1	1	1										**30**
	PI-04 - Meio Ambiente	30	10	2	2	2	8	2	2	2										**60**
Campus Resende	RES-01 - Guia de Turismo	25	7	2	2	2	6	2	2	2	**CURSO ANUAL COM INGRESSO APENAS NO 1º SEMESTRE**									**50**
Campus Rio de Janeiro	RJ-01 - Alimentos	18	5	1	1	2	5	1	1	2	18	5	1	1	2	5	1	1	2	**72**
	RJ-02 - Biotecnologia	18	5	1	1	2	5	1	1	2	18	5	1	1	2	5	1	1	2	**72**
	RJ-03 - Farmácia	18	5	1	1	2	5	1	1	2	18	5	1	1	2	5	1	1	2	**72**
	RJ-04 - Meio Ambiente	18	5	1	1	2	5	1	1	2	18	5	1	1	2	5	1	1	2	**72**
	RJ-05 - Química	18	5	1	1	2	5	1	1	2	18	5	1	1	2	5	1	1	2	**72**
Campus São Gonçalo	SG-01 - Administração	18	6	1	1	1	6	0	1	2	**CURSO ANUAL COM INGRESSO APENAS NO 1º SEMESTRE**									**36**
	SG-02 - Química	72	21	2	4	8	21	2	4	10										**144**
	SG-03 - Segurança do Trabalho	18	5	1	1	2	5	1	1	2										**36**
Campus Volta Redonda	VR-01 - Automação Industrial	14	4	1	1	1	4	1	1	1	14	4	1	1	1	4	1	1	1	56
	VR – 02 - Eletrotécnica	15	5	1	1	1	4	1	1	1	15	5	1	1	1	4	1	1	1	**60**

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa:

A prova de Língua Portuguesa, através dos conteúdos relacionados, avaliará a apropriação, pelos (as) candidatos (as), das seguintes competências e habilidades:

· utilizar a Língua Portuguesa como geradora de significação e interação;

· ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros;

· analisar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais e não verbais a seus contextos;

· selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos;

· expressar-se na língua escrita com coesão, objetividade, clareza e correção gramatical e

· dominar mecanismos necessários para construir argumentação consistente.

Conteúdo:

1. **Leitura e textualidade:** 1.1. Texto verbal e não verbal; 1.2. Texto em prosa e texto em verso; 1.3. Modo de organização do discurso: Narração, Descrição, Dissertação expositiva, Dissertação argumentativa e Injunção; 1.4. Mecanismos de coesão textual; 1.5. Fatores de coerência textual; 1.6. Pontuação e 1.7. Discurso direto e indireto
2. **Morfologia:** 2.1. Classe gramatical das palavras; 2.2. Estrutura das palavras e 2.3. Processos de formação das palavras
3. **Sintaxe:** 3.1. Frase, oração, período; 3.2. Formas de frases; 3.3. O valor sintático-semântico das conjunções; 3.4. Concordância (verbal e nominal) e 3.5. Regência (verbal e nominal)
4. **Semântica**: 4.1. Denotação e conotação; 4.2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, hipônimos e hiperônimos; 4.3. Figuras de linguagem; 4.4. Ambiguidade e polissemia e 4.5. Inferência

Matemática:

A prova de Matemática se propõe, através dos conteúdos relacionados, avaliar a apropriação, pelos (as) candidatos (as), das seguintes competências e habilidades:

· ler e interpretar textos matemáticos;

· ler, interpretar e utilizar representações matemáticas (tabelas, gráficos, expressões);

· expressar-se com correção e clareza, na linguagem matemática, usando a terminologia correta;

· identificar problemas;

· selecionar, relacionar, interpretar dados e informações para solucionar situações-problema apresentadas;

· selecionar estratégias de resolução de problemas;

· utilizar raciocínios dedutivos e indutivos;

· aplicar conhecimentos e métodos matemáticos em situações reais de vida e

· analisar qualitativamente dados quantitativos representados, gráfica ou algebricamente, relacionados a contextos de vida cotidiana.

Conteúdo:

1. **Aritmética:** 1.1. O conjunto dos números naturais N e dos Inteiros Z; 1.2. Sistema de numeração; 1.3. Bases – contagem em diferentes bases; 1.4. Operações; 1.5. Divisibilidade. Decomposição em fatores primos; 1.6. Teorema fundamental da aritmética. Algoritmo da divisão (Arquimedes). MMC e MDC; 1.7. Módulo de um inteiro. Operações. O conjunto dos números racionais Q; 1.8. Frações/ Frações equivalentes/ Operações/ Problemas

envolvendo frações; 1.9. Razões e proporções; 1.10. Média Aritmética; 1.11. Regra de três: simples; 1.12. Porcentagem; 1.13. Potenciação; 1.14. Propriedades operatórias; 1.15. Porcentagem e juros; 1.16. Números irracionais; 1.17. Grandezas direta e inversamente proporcionais e 1.18. Medidas e unidades/ Medidas de comprimento, área e volume / Transformação de unidades.

2. **Álgebra:** 2.1. Expressões algébricas; 2.2. Produtos notáveis; 2.3. Casos clássicos de fatoração de expressões algébricas; 2.4. Equações e inequações de 1º; 2.5. Equações irracionais; 2.6. Sistemas de equações do 1º grau com duas ou mais incógnitas; 2.7. Representação gráfica no caso de duas variáveis; 2.8. Conjuntos/ Álgebra dos conjuntos/ União, interseção, complementar e conjunto das partes/ Produto Cartesiano; 2.9. Problemas de raciocínio lógico; 2.10. A reta graduada; 2.11. Gráficos de barra e de setores

3. **Geometria:** 3.1. Conceitos primitivos (ponto, reta e plano); 3.2. Axiomas; 3.3. Figuras planas e espaciais; 3.4. Classificação das figuras quanto à convexidade; 3.5. Teorema de Tales nas paralelas (proporcionalidade); 3.6. Divisão de um segmento em uma razão dada e 3.7. Áreas/ Área dos principais polígonos planos/ Área dos polígonos regulares/ Área e comprimento do círculo (o número π)/ Área das principais partes do círculo.

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO III - O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

1.1 O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos (as) optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.2 Para os (as) candidatos (as) optantes pela Ampla Concorrência serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e das mudanças na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.3 Para os (as) candidatos (as) optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.3.1 Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todos os anos do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (as); ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (as) (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.2 Das vagas reservadas aos (às) estudantes de escola da rede pública, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos (às) candidatos (as) oriundos (as) de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*.

1.3.3 O total das vagas será preenchido, por curso, por autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, de forma proporcional ao respectivo percentual de pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme quadro a seguir:

TIPO DE VAGA	PERCENTUAL IBGE	UTILIZADO
Pretos, Pardos e Indígenas	57,89%	57,89%
Pessoas com Deficiência	8,11%	8,11%
Quilombolas	0,13%	5%

1.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com números decimais será adotada, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.4.1 Após 3 (três) anos da divulgação dos resultados do censo do IBGE, o Poder Executivo deverá adotar metodologia para atualizar anualmente os percentuais de pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência em relação à população das unidades da Federação, na forma da regulamentação.

1.5 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (grupos LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD; LI_EP), os (as) estudantes que tenham cursado, em algum momento, parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nas mudanças da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.5.1 Entende-se por todas as séries do ensino fundamental a 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

1.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6 O (A) candidato (a) que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (grupos LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD; LI_EP) e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga reservada.

1.7 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) *per capita* (por pessoa) para estudantes de escolas públicas, constam em anexo a este Edital.

1.8 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) nos grupos LI_PPI; LI_Q; LI_PCD; LI_EP estarão dispensados (as) da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal.

1.9 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa do MEC nº 9, de maio de 2017, e na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), respondendo este (a) por qualquer declaração falsa.

1.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos (as) estudantes que tenham cursado integralmente (do 1° ao 9° ano) o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o LB - PPI serão ofertadas pela seguinte ordem:

LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

II - as vagas reservadas para o LB - Q serão ofertadas pela seguinte ordem:

LB - PPI => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

III - as vagas reservadas para o LB - PCD serão ofertadas pela seguinte ordem:

LB - PPI => LB - Q => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

IV - as vagas reservadas para o LB - EP serão ofertadas pela seguinte ordem:

LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

V - as vagas reservadas para o LI - PPI serão ofertadas pela seguinte ordem:

LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

VI - as vagas reservadas para o LI - Q serão ofertadas pela seguinte ordem:

LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - PCD => LI - EP => AC

VII - as vagas reservadas para o LI - PCD serão ofertadas pela seguinte ordem:

LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - EP => AC

VIII - as vagas reservadas para o LI - EP serão ofertadas pela seguinte ordem:

LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => AC

1.12 Caso as vagas remanescentes não sejam inteiramente preenchidas pelo primeiro grupo da ordem prevista no **subitem 1.11 deste ANEXO III do Edital**, as vagas que eventualmente restarem serão remanejadas para o grupo seguinte e assim sucessivamente. O remanejamento de vagas para o grupo seguinte somente ocorrerá após se esgotarem os (as) candidatos (as) do grupo da vez.

1.13 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 1.11 deste ANEXO III do Edital serão ofertadas aos (às) candidatos (as) da Ampla Concorrência (AC).

1.14 Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência (AC), elas serão disponibilizadas para os (as) candidatos (as) que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se dos critérios descritos no **subitem 1.11 deste ANEXO III do Edital**.

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTUDOS INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO **(em papel timbrado com o CNPJ da escola)**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o (a) estudante_____

_____, portador (a)

do R.G. nº _____ e C.P.F. nº_____, filho(a) de

_____ (nome da mãe) e de _____ (nome do

pai), nesta escola pública (Nome Completo da Escola) _____

( ) cursou o (s) seguintes anos referentes ao Ensino Fundamental: _____

ou

( ) cursou o Ensino Fundamental **integral e exclusivamente nesta** escola pública (nome da escola) _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, _____ de _____ de 2027.

Município dia mês

_____

[Assinatura e carimbo do (a) Representante da Escola]

Atenção:

1) Entende-se como Ensino Fundamental integralmente em escola pública: 1ª a 8ª séries (antigo Ensino Fundamental) ou 1º ao 9º ano (nova nomenclatura, conforme Lei nº 11.274/96).

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (grupos LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP)

1.1. Para Averiguação do Sistema de Reserva de Vagas, no período estipulado no **TABELA I – CRONOGRAMA** deste Edital, os (as) candidatos (as) classificados (as) dos grupos LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP deverão entregar na Secretaria do Ensino Técnico do *campus* para o qual concorrem os documentos solicitados neste anexo, de acordo com a renda familiar bruta em que se enquadra a família do (da) candidato (a).

1.2. A matrícula dos (das) candidatos (as) classificados (as) nos grupos LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP ficará condicionada à análise da documentação entregue na Secretaria do Ensino Técnico do *campus* para o qual concorre.

A – CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos (as) optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de julho, agosto e setembro/2026;

2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme inciso disposto no item 1 do subitem 1.2 deste anexo, e divide- se o valor apurado pelo número de pessoas da família do (da) estudante.

3. no cálculo referido no item 1 do subitem 1.2 deste anexo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 do subitem 1.2 deste anexo:

4.1. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711/12, de 2012, e no Decreto Federal nº 7.824/12, de 2012, considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele resida na data de inscrição do (da) estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os (as) candidatos (as) aprovados (as) pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública dos grupos LI – Q; LI –PCD; LI –EP conforme descrito no item 1.8. do **ANEXO III - O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA deste** Edital.

5.1. O (A) candidato (a) aprovado (a) na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) deverá comprovar no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda.

B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1. Cópia da certidão de nascimento.

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

2.1. Cópia do RG ou CIN;

2.2. Cópia do Título de eleitor, quando for o caso;

2.3. Cópia do CPF, quando for o caso;

2.4. Cópia do comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue:

C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

1. TRABALHADORES (AS) ASSALARIADOS (AS)

1.1. Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada;

1.4. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do (da) trabalhador (a) no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

1.6. Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso;

2.4. Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS (AS) E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

4. AUTÔNOMOS (AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

1. BENEFICIÁRIOS (AS) DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DESEMPREGADOS (AS)

a) carteira de trabalho, com a data do último emprego;

b) Declaração de próprio punho informando a situação de desemprego.

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO VI – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

I. DADOS DO (DA) CANDIDATO (A):

I.1 Nome do (da) candidato (a): _____

I.2 Data de nascimento:_____/_____/_____ 1.3 CPF: _____

I.4 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino I.5 Nacionalidade: _____

I.6 Naturalidade:_____I.7 RG:_____Órgão Expedidor: _____

I.8 Nome do pai: _____

I.9 Nome da mãe: _____

II. ENDEREÇO RESIDENCIAL

II.1 Rua: _____

II.2 Bairro:_____II.3 Cidade: _____

II.4 UF:_____ II.5 CEP: _____

II.6 DDD:_____II.7 Telefone (res.):_____Telefone (celular): _____

III. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1 – Certidão de Nascimento.

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

2.1- Registro Geral – RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN;

2.2-Título de Eleitor, quando for o caso;

2.3- CPF, quando for o caso;

2.4- Comprovante de Renda, quando for o caso, conforme segue:

B) DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR Documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

1. TRABALHADORES (AS) ASSALARIADOS (AS)

1.1 Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do (da) trabalhador (a) no Fundo de Garantia de Tempo de serviço- FGTS;

1.6 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS (AS) E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

4. AUTÔNOMOS (AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (caso os tenha)

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de julho, agosto e setembro/2026.

D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

D-1. BENEFICIÁRIOS (AS) DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

D-2. DESEMPREGADOS (AS)

a) Carteira de Trabalho, com a data do último emprego;

b) Declaração de próprio punho, informando a situação de desemprego.

De acordo com o estabelecido em Edital, declaro estar ciente que optei pelas vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, cuja renda familiar *per capita* deve ser inferior ou igual a um salário-mínimo e, caso, após a análise da documentação comprobatória da minha condição de renda, não me enquadre no estabelecido pelo Edital, perderei o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202__.

Município dia mês

_____

Assinatura do (da) responsável legal:

Nome do (da) responsável legal: _____

CPF do (da) responsável legal: _____

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, habilitado(a) no Processo Seletivo 2026, Edital nº XX/2026, ação afirmativa (grupo) _____, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Cursos Integrados, *Campus* _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: **[ ] Preto(a)** **[ ] Pardo(a)** **[ ] Indígena**

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro estar ciente de que, o(a) candidato(a) que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo, apurados na Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

_____, _____ de _____ de 202__.
Município dia mês

_____
Assinatura do (da) candidato (a)

_____
Assinatura do (da) Responsável Legal

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA – Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA

Nós _____ e _____ abaixo-assinados (as), residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no endereço _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) candidato (a) _____, RG_____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/_____, é PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202__.
Município dia mês

Assinatura da 1ª. Liderança:_____

Nome Completo (por extenso):_____

CPF:_____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura da 2ª. Liderança:_____

Nome Completo (por extenso):_____

CPF:_____

Telefone de Contato: (____) _____

EDITAL Nº 72/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS INTEGRADOS

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVERIGUAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS (GRUPOS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº:	GRUPO:
CAMPUS:	
CURSO:	

2. FUNDAMENTAÇÃO DO (DA) CANDIDATO (A)

_____, _____ de _____ de 202__.

Município dia mês

(Este formulário não pode conter rasuras, erros ou omissões)